



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

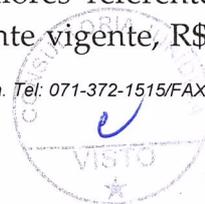
PA TJ ADM-2019/05242

Nº 110/19-AS
TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, **por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, **neste ato representado pelo seu Presidente em exercício, Des. AUGUSTO DE LIMA BISPO**, e, do outro lado, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, CF/DF 0731282500175, situado à SBS, Quadra 4, Bloco A, Lote nº 3/4, PRESI/GECOL, 21º andar, CEP 70092-900, Asa Sul, Brasília – DF, neste ato representada pelo Sr. Aristóteles Alves de Menezes Júnior, portador do documento de identidade nº 02.484.266-48, emitido por SSP/BA, CPF nº 312.983.625-04, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, tendo em vista o constante do PA TJ ADM nº 2019/05242 aditar o contrato de prestação de serviços Nº 64/18-S, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 64/18-S referente ao credenciamento 01/18 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor unitário da tarifa da prestação dos serviços de arrecadação, por intermédio do Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial – DAJE, mediante pagamento em moeda corrente do País, dos valores referentes às receitas de custas, taxas, emolumentos e receitas judiciais, atualmente vigente, R\$ 1,60



Assinatura manuscrita

Assinaturas manuscritas

Assinatura manuscrita



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ ADM-2019/05242

(um real e sessenta centavos), Decreto Judiciário nº 757/2019 publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 28 de novembro de 2019, permanecerá inalterado até que novo Decreto seja publicado pelo Tribunal de Justiça da Bahia, atualizando o seu valor, devendo o reajuste limitar-se à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) do IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, em 18 de DEZEMBRO de 2019 .

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
DES. AUGUSTO DE LIMA BISPO
Presidente em exercício

ARISTÓTELES ALVES DE MENEZES JUNIOR
Gerente Geral
Mat. 030.508-2
CAIXA - Ag. Salvador Shopping/BA.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ARISTÓTELES ALVES DE MENEZES JÚNIOR
GERENTE GERAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TESTEMUNHAS:

Nome: Kátia Lima Nascimento
KATIA LIMA NASCIMENTO

CPF nº 783.144.455-68

Nome: Ana Raquel Lyrio Barretto
ANA RAQUEL LYRIO BARRETTO

CPF nº 213.031.425-20





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE ADITAMENTO Nº 110/19-AS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: TJ-ADM-2019/05242

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04. **Objeto:** Prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviços nº 64/18-S pelo prazo de 12 meses, com início em 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente. Alterar a Cláusula Terceira - Da Remuneração dos Serviços devendo constar como valor unitário da tarifa da prestação dos serviços de arrecadação, por intermédio do Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial – DAJE, mediante o pagamento em moeda corrente do País, dos valores referentes às receitas de custas, taxas, emolumentos e receitas judiciais, atualmente vigente, R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), Decreto Judiciário nº 757/2019, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 28 de novembro de 2019, permanecendo inalterado até que novo Decreto seja publicado pelo Tribunal de Justiça da Bahia, atualizando o seu valor, devendo o reajuste limitar-se à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) do IBGE. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 2.04.101, Unidade Gestora 0302, Projeto/Atividade 2000, Fontes 120/113, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.21. **Processo Administrativo** nº TJ-ADM-2019/05242. **Contrato** nº 64/18-S. **Data:** 18/12/2019.

Certifico que o Termo de Cooperação
Técnica foi disponibilizado no Diário da
Justiça Eletrônico no dia 19/12/19 .
Em, 19/12/19 .

TERMO DE ADITAMENTO Nº 110/19-AS**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** TJ-ADM-2019/05242

Partes : O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04. **Objeto**: Prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviços nº 64/18-S pelo prazo de 12 meses, com início em 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente. Alterar a Cláusula Terceira - Da Remuneração dos Serviços devendo constar como valor unitário da tarifa da prestação dos serviços de arrecadação, por intermédio do Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial – DAJE, mediante o pagamento em moeda corrente do País, dos valores referentes às receitas de custas, taxas, emolumentos e receitas judiciais, atualmente vigente, R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), Decreto Judiciário nº 757/2019, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 28 de novembro de 2019, permanecendo inalterado até que novo Decreto seja publicado pelo Tribunal de Justiça da Bahia, atualizando o seu valor, devendo o reajuste limitar-se à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) do IBGE. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 2.04.101, Unidade Gestora 0302, Projeto/Atividade 2000, Fontes 120/113, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.21. **Processo Administrativo** nº TJ-ADM-2019/05242. **Contrato** nº 64/18-S. **Data**: 18/12/2019.